

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de motobomba	4413	Diária	20	R\$ 132,11	R\$ 2.642,20
2	Locação de martelo demolidor contendo 30kg	4413	Diária	20	R\$ 122,33	R\$ 2.446,60
3	Locação de martelo demolidor contendo 15kg	4413	Diária	20	R\$ 140,89	R\$ 2.817,80
4	Locação de martelo demolidor contendo 10kg	4413	Diária	20	R\$ 88,44	R\$ 1.768,80
5	Locação de Placa Compactadora Grande	4413	Diária	20	R\$ 141,27	R\$ 2.825,40
6	Locação de compressor	25461	Diária	20	R\$ 150,77	R\$ 3.015,40
7	Locação de serra manual (cortador de concreto e asfalto) com disco.		Diária	20	R\$ 179,66	R\$ 3.593,20
8	Locação de perfurador de solo manual, com opção de broca 15, 20 e 30cm		Diária	100	R\$ 168,96	R\$ 16.896,00
9	Locação de gerador de energia 3.500 a 5.500 kva	4413	Diária	20	R\$ 124,88	R\$ 2.497,60
10	Locação de régua vibratória 2,40 metros	4413	Diária	20	R\$ 111,89	R\$ 2.237,80
11	Locação de vibrador de concreto	4413	Diária	20	R\$ 71,11	R\$ 1.422,20
12	Locação de serviços de rolo compactador de solo, peso operacional mínimo de 6.900kg, motor 04 cilindros turboalimentado, potência de motor mínima de 80HP, largura do tambor mínima de 15.000kg, espessura mínima de chapa do tambor de 20mm, utilidade lis e com patas, comprimento total 5,30M, ano igual ou superior a 2015. Sendo a empresa responsável pelos custos de combustível, operador, transporte e manutenção do equipamento.	25089	Horas	300	R\$ 357,29	R\$ 107.187,00



13	Locação de serviços de caminhão caçamba traçado (6x4) sendo capacidade de caçamba de no mínimo 14m³, ano de fabricação igual ou superior. Sendo a empresa responsável pelos custos de combustível, operador, transporte e manutenção do equipamento.	25089	Horas	300	R\$ 234,01	R\$ 70.203,00
14	Locação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo 18.000kg. motor turboalimentado, capacidade de concha no mínimo de 2,20m³ e o ano de fabricação ser igual ou superior que 2019. Sendo a empresa responsável pelos custos de combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento, bem como o seguro com a comprovação de apólice e a ficha técnica que deverão ser apresentados na proposta.	25089	Horas	350	R\$ 357,71	R\$ 125.198,50

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso. 15.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2.** A Secretaria de Infraestrutura de Caçador (SC) tem a necessidade de contratar empresa para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR**, visando a execução de obras e serviços essenciais para a manutenção e melhorias na infraestrutura do município. A contratação desses equipamentos/máquinas é fundamental para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade das atividades da Secretaria, evitando atrasos e assegurando a execução adequada dos serviços.
- **2.3.** A licitação para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para construção civil e de máquinas pesadas com operador está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID 22, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse:https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução estudada consiste na implementação de uma ata de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade, competitividade de preços e agilidade na aquisição do material, atendendo às



demandas da Secretaria de Infraestrutura de forma eficiente. A solução abrange Registro de preço para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal (Decreto 10.792/2023
- **4.2** Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador e garantir a eficiência na execução dos serviços, no que se refere à locação de equipamentos para construção civil e de máquinas pesadas com operador, os seguintes requisitos devem ser observados:
 - Condições e Manutenção dos Equipamentos: A empresa deve disponibilizar máquinas em bom estado de conservação, com manutenção regular e dentro das normas de segurança.
 Devem ser apresentados laudos técnicos, registros de manutenção preventiva e comprovação da adequação dos equipamentos às exigências operacionais.
 - Qualificação e Experiência dos Operadores: Os operadores disponibilizados devem possuir qualificação compatível com a função, com comprovação de experiência e certificações exigidas para operação segura dos equipamentos. Além disso, devem estar devidamente registrados conforme as normas trabalhistas.
 - Capacidade de Atendimento e Disponibilidade: A empresa deve demonstrar capacidade de atender à demanda, garantindo a disponibilidade imediata dos equipamentos conforme a necessidade da Secretaria. É essencial que possua um plano de contingência para substituição de máquinas em caso de falha ou necessidade emergencial.
 - Suporte Técnico e Assistência Operacional: A contratada deve oferecer suporte técnico para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com equipe disponível para solucionar problemas mecânicos ou operacionais de forma ágil, minimizando paralisações nos serviços.
 - Saúde Financeira da Empresa: A empresa contratada deve apresentar demonstrações financeiras recentes que comprovem sua estabilidade econômica e capacidade de manter o fornecimento dos equipamentos sem risco de descontinuidade do serviço por questões financeiras..
- **4.3.** O Registro de Preço será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34,todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5 A Entidade Requisitante não veda a utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.6. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- **5.1.** Os equipamentos/máquinas devem ser disponibilizados em até, no máximo, 72 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), exceto em situações extraordinárias que justifiquem o atraso. O fornecedor deve garantir a prontidão para atender demandas emergenciais dentro do prazo estabelecido. O fornecedor deve assegurar que a logística de entrega seja flexível e adaptável às necessidades da Secretaria.
- **5.3** O custo com a entrega dos equipamentos e máquinas, incluindo transporte, seguros e quaisquer despesas relacionadas ao processo de entrega, é de total responsabilidade da contratada, devendo esta garantir que os materiais cheguem no prazo estabelecido e em perfeito estado de conservação. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como: deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta
- **5.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **5.5** Os equipamentos/máquinas devem ser entregues nos locais especificados pela Secretaria de Infraestrutura, que podem incluir a sede da secretaria de Infraestrutura (Rua Moema, 537 Bairro Gioppo Caçador SC , CEP n.º 89507-534) ou em locais onde estão sendo realizadas obras no perímetro do Município.
- **5.6** Só serão recebidos equipamentos/máquinas que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital e, em conformidade com os padrões e em condições adequadas para uso.
- **5.7** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o contratado, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a locação.

Da Locação, Garantia, manutenção e assistência técnica

- **5.7** Em relação a locação dos itens por diária, a entrega e a retirada dos equipamentos poderão ser feitas conforme agendamento na Secretaria de Infraestrutura, localizada na rua Moema, 537, bairro Gioppo, Caçador/SC.
- **5.7.1** A contagem da diária iniciará no momento da entrega do item e terminará no momento de retirada, o qual deverá ser agendada diretamente com a proponente vencedora, em casos de atrasos por parte da empresa, não poderá ser contabilizada nova diária.
- **5.7.2** Em relação aos itens 12,13,14 do presente TERMO DE REFERÊNCIA, os locais de execução do serviço serão designados pelas secretarias requisitantes, dentro do perímetro do município de Caçador.
- **5.7.3** Os veículos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista/operador, sendo que os mesmos devem estar portando os documentos obrigatórios referente ao veículo e documento de habilitação do motorista/operador.
- **5.7.4** Serão consideradas horas trabalhadas, o horário compreendido da apresentação do(s) veículo(s) e o de sua liberação pela Prefeitura Municipal de Caçador, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas.
- **5.7.5** A empresa deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, e em caso de necessidade da substituição do veículo ou do operador que impeça a execução dos trabalhos, a empresa vencedora deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.7.7 Os serviços da locação de máquinas com os respectivos operadores, poderão ser realizados



de segunda a domingo, se necessário, em horário comercial.

- **5.7.8** A licitante vencedora deverá entregar mensalmente até o dia primeiro de cada mês um cronograma e atendimento das horas mensais solicitadas pela contratante através da autorização de fornecimento e a execução dos serviços deverá atender as normas técnicas de legislação ambiental vigente;
- **5.7.9** A garantia abrange defeitos de fabricação e problemas de qualidade, assegurando que o equipamento/máquina atenda aos padrões de desempenho e durabilidade estabelecidos pelo fabricante.
- **5.8** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração.
- **5.8.1** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **5.8.2** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **5.8.3** Em relação a locação das máquinas pesadas, qualquer dano ambiental ou material causado durante os serviços da contratada por seus operadores ou máquinas será de responsabilidade da empresa, bem como a reconstrução ou ressarcimento necessários, não havendo custos adicionais ao município
- 5.8.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro válido e eficaz para todas as máquinas locadas. A comprovação do seguro deverá ser feita no ato da assinatura do ata de registro de preço e sempre que solicitado, mediante apresentação da apólice vigente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento. Qualquer valor correspondente à franquia do seguro será de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer encargo financeiro decorrente de sinistros ou acionamento do seguro.
- **5.8.5** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6.** Trata-se de Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR**, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos/máquinas deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizam e/ou fiscalizem-nos.



- **6.7.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:
- **6.8.** Iniciar a entrega em até 72 horas contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- **6.9.** Arcar com as despesas de frete referentes às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

- **6.11** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.12** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).
- **6.13** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).
- **6.14** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).
- **6.15** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).
- **6.16** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).
- **6.17** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).
- 6.18 O presente processo tem como fiscal o servidor ADAO ORTIZ DE GOES Matrícula: 5065 e fiscal substituto MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA Matrícula 1033

Gestor do Contrato

- **6.19.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).
- **6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.
- **6.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de



março de 2023

- **6.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023
- **6.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023
- **6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10
- 6.25. O presente processo tem como gestor VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula 20814-Substituto LEONARDO HELMUTH DOBLER HUCULAK matrícula:15731.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3**. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.6**. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.



7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

- **7.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - **7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complement

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- **8.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.4.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **8.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.9.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradorla Geral da



Fazenda Nacional.

- **8.10.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.12.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.14.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.15.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.17. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total do registro de preço é de **R\$ 344.751,50** (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.
- **10.2.** A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:
 - Unidade Gestora: 1 Prefeitura Municipal de Caçador
 - Órgão Orçamentário: 2000 CHEFIA DO EXECUTIVO
 - Unidade Orçamentária: 2003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 - Função: 15 URBANISMO
 - **Subfunção:** 452 SERVIÇOS URBANOS
 - Programa: 15 URBANISMO

neste instrumento.

- Ação: 2.19 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- Despesa: 49 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- Fonte de recurso: 183 Recursos não vinculados de impostos
- **10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Registro de preço para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas

Caçador - SC, 11 de fevereiro de 2025.

Valdir Medeiros de Oliveira Secretário Municipal de Infraestrutura Matrícula n.º 627

Vinicius Eduardo Rech Assistente Administrativo Matrícula n.º 20814